



ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA

<input type="checkbox"/>	REQUERIMENTO	Número	IXI (.ª)	Expeça-se
<input type="checkbox"/>	PERGUNTA	Número	623/IXI (.ª)	Publique-se
<input checked="" type="checkbox"/>				2012.10.11 18
				O Secretário da Mesa

Assunto: Questões suscitadas na audiência com a Associação de Agricultores do Baixo Alentejo.

Destinatário: Ministério da Agricultura, do Mar, do Ambiente e do Ordenamento do Território

Exma. Senhora Presidente da Assembleia da República

No passado dia 11 de Novembro, realizou a CAM uma audiência com a Associação de agricultores do Baixo Alentejo, onde foram abordados, entre outros, os seguintes temas:

- Código Cooperativo;
- O EFMA;
- Falta de transparência na formação de preços ao produtor, com claras falhas de mercado e práticas comerciais não autorizadas;
- Simplificação e integração do sistema de identificação e movimentação animal, controlo sanitário e rastreabilidade;
- Anos de referência considerados para incorporação do prémio dos frutos secos no RPU;
- Banco de terras, revisão da lei do arrendamento rural,
- Carteira profissional agrícola,
- Legislação mais restritiva para a comercialização de metais, como forma de controlar o roubo de cobre.

No que concerne aos frutos secos e RPU segue ainda uma exposição da COFRAL – Cooperativa de Fruticultores do Alentejo, CRL.



ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA

COFRAL

COOPERATIVA DE FRUTICULTORES DO ALENTEJO, CRL

FRUTOS SECOS E SECADOS: AMÊNDOA, NOZ E ALFARROBA

SEDE SOCIAL:

RUAPROF.DR.MANUEL BARBOSA SOEIRO N.º5

7800 – 329 BEJA
TEL. /FAX: 284 322 312

E-mail: Cofral@sapo.pt

Comissão Parlamentar da Agricultura

Decorrente da aplicação do Despacho 8245/2011 do Ministério da Agricultura, do Desenvolvimento Rural e das Pescas, de 6 de Junho de 2011, gerou-se uma situação que, a ser concretizada, lesa gravemente esta Organização de Produtores (OP), que leva ao vosso conhecimento tais efeitos negativos.

Com efeito, somos a COFRAL-Cooperativa de Fruticultores do Alentejo, CRL – Cooperativa de Responsabilidade Limitada, com sede na Rua Prof.Dr.Manuel Barbosa Soeiro n.º5, em Beja, que desde há alguns anos se dedica a incentivar a cultura de pomares de Frutos de Casca Rija no Alentejo, e mesmo em âmbito nacional, cumprindo sempre com rigor o preceito estabelecido nos despachos normativos 15/2004 e 2/2006.

Dentro do nosso campo de acção, temos feito transitar por nosso intermédio a produção de nozes, amêndoas e alfarrobas, dos nossos associados, promovendo a venda e estimulando a compra destes produtos, investindo em seu benefício tão meritória actividade.

Surge agora com esta legislação, a atribuição directa aos agricultores pelo RPU, dos subsídios antes veiculados por esta Organização, tornando, este domínio, irrelevante à nossa acção e com ela, todo o objectivo antes prosseguido, o capital investido nesse sentido e a experiência acumulada.

Por outro lado, o estabelecimento retroativo do período de referência e dos valores então produzidos-há cerca de meia dúzia de anos atrás-vem por fora do esquema da atribuição justa dos subsídios, os pomares mais recentes, exactamente aqueles que esta OP promoveu e incentivou.

O Regulamento CE n.º1782/93 estabeleceu que os Estados Membros poderiam fazer depender a ajuda “ Pagamento por Superfície aos Frutos de Casca Rija” da adesão dos agricultores a uma Organização de Produtores reconhecida. O Estado português consagrou este preceito pelo Despacho Normativo n.º15/2004 e pelo Despacho Normativo 2/2006, dando assim o seu aval a este associativismo, que de alguma forma colmatou a difícil inclusão dos fruticultores noutras organizações do mesmo tipo.

A atribuição da ajuda por nosso intermédio, promoveu a adesão dos agricultores a esta Cooperativa e o desenvolvimento da interacção entre esta e os seus associados, nos campos da produção, comercialização, técnicas culturais actualizadas e consumo em crescente especialização e competitividade.

Interrompendo este ciclo ascensional que nos propunhamos continuar, com o apoio a novos pomares já devidamente estruturados, surge agora o Despacho 8245/2011 do Ministério da Agricultura, do Desenvolvimento Rural e das Pescas, de 6 de Junho de 2011, que vem inverter a situação a partir de 2012, ou seja, retirar a esta OP a possibilidade de intervir na atribuição dos subsídios com conhecimentos fundamentados por uma correcta distribuição, excluindo dela paralelamente os pomares mais recentes.

Pelo exposto, parece de elemental justiça não aplicar, pelo menos por enquanto, este último normativo, contribuindo assim para uma evolução positiva que este preceito na prática parece visar restringir.

Beja, 8 de Novembro de 2011

O Presidente da Direcção

(Coronel João Machado Tété)

CONTRIBUINTE N.º 503 305 286

COOPERATIVA DE RESPONSABILIDADE LIMITADA – REGISTADA NA CONSERVATÓRIA DO
REGISTO COMERCIAL DE BEJA, MATRÍCULA N.º 53 EM 18/12/2003
CAPITAL SOCIAL: 5.000,00 EUROS



ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA

Pelo exposto os Deputados da CAM pretendem conhecer a posição do MAMAOT sobre as questões referenciadas durante a audiência com a Associação de Agricultores do Baixo Alentejo.

Palácio de São Bento, 17. de Dezembro de 2012

Deputado(a)s:

<i>Jorge Vão</i>	<i>Isabel Amê</i>
<i>Alcides Figueira</i>	<i>Paulo</i>
<i>Paulo</i>	<i>Pedro</i>
<i>Manuel Filipe Soares</i>	<u><i>Nuno Jorge</i></u>
<i>Leandro Almeida</i>	<i>Almeida</i> (sempre Almeida)
<i>Luís Pedro</i>	<u><i>Afonso Oliveira</i></u>
<i>João</i>	<i>Luís</i>
<i>Carolina</i>	<i>João José Moreno</i>
<i>Amélia</i>	<i>Fado</i>
<i>Mário Simões</i>	<i>Rogério Freitas</i>
	<i>Isabel</i>